

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção preventiva e corretiva da piscina do Centro Especializado em Reabilitação (CER), visando garantir condições adequadas de higiene, funcionamento, segurança e qualidade da água para uso nas atividades terapêuticas realizadas na unidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Reparos necessários – vinil e elétrica. Serviços de manutenção no revestimento em vinil da piscina para correção de desgastes, rasgos ou infiltrações, bem como adequações na parte elétrica para garantir funcionamento seguro dos equipamentos e prevenção de riscos.	SV	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
2	Timer para automatização da filtração. Equipamento destinado a programar automaticamente os ciclos de funcionamento do sistema de filtração, garantindo tratamento adequado da água, economia de energia e padronização da operação. Na presente aquisição deverá contemplar a instalação.	UND	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
3	Cesto de pré-filtro. Componente utilizado no sistema de sucção da piscina para reter resíduos sólidos maiores, como folhas e detritos, protegendo a bomba e melhorando a eficiência da filtração. Na presente aquisição deverá contemplar a instalação.	UND	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33
4	Escada para acessibilidade inox 316 – 7 degraus, tamanho 1,40 m. Estrutura em aço inoxidável resistente à corrosão, com sete degraus, destinada a facilitar a entrada e saída da piscina com mais segurança, estabilidade e acessibilidade aos usuários. Na presente aquisição deverá contemplar a	UND	1	R\$ 8.963,00	R\$ 8.963,00

	instalação.				
5	Corrimão para acessibilidade inox 316 – 3 metros. Barra de apoio em aço inoxidável instalada na área da piscina para auxiliar na locomoção, oferecendo maior equilíbrio, autonomia e prevenção de quedas. Na presente aquisição deverá contemplar a instalação.	UND	2	R\$ 2.872,00	R\$ 5.744,00
6	Gerador de cloro BZ 30. Equipamento responsável pela produção automática de cloro a partir do sal presente na água, promovendo desinfecção contínua, controle sanitário eficiente e redução do manuseio de produtos químicos. Na presente aquisição deverá contemplar a instalação.	UND	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
7	Trocador de calor TOP+19 Full Inverter. Sistema de aquecimento da água da piscina com tecnologia inverter, que mantém a temperatura estável de forma eficiente e econômica, essencial para a realização de terapias aquáticas. Na presente aquisição deverá contemplar a instalação.	UND	1	R\$ 29.525,00	R\$ 29.525,00
8	Aquisição e troca de leito filtrante Areia de Quartzo – Pacote de 25 kilos	UND	8	R\$ 163,00	R\$ 1.304,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 55.112,66	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.112,66 (Cinquenta e cinco mil e cento e doze centavos e sessenta e seis reais)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a adaptação e adequação da piscina terapêutica utilizada nas atividades de fisioterapia

aquática e hidroginástica, destinada ao atendimento dos usuários assistidos pelo Centro de Reabilitação do Município de Uruaçu – GO.

2.2. A piscina terapêutica constitui recurso essencial no processo de reabilitação física, sendo amplamente utilizada em protocolos de fisioterapia aquática voltados à recuperação funcional, alívio da dor, fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio e da mobilidade, especialmente em pacientes com limitações motoras, sequelas neurológicas, ortopédicas e reumatológicas. Considerando a relevância do serviço para a rede municipal de saúde, torna-se imprescindível que o espaço esteja em plenas condições estruturais, operacionais e sanitárias.

2.3 Verificou-se a necessidade de intervenções técnicas para assegurar maior segurança aos usuários e profissionais, melhoria da acessibilidade, adequação das instalações elétricas e estruturais, além da modernização de componentes essenciais ao funcionamento regular do sistema. Tais medidas visam prevenir riscos de acidentes, garantir a eficiência do tratamento ofertado e assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Reabilitação, fortalecendo a política municipal de saúde e promovendo atendimento humanizado, seguro e eficiente à população de Uruaçu – GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a adaptação e adequação da piscina terapêutica utilizada nas atividades de fisioterapia aquática e hidroginástica do Centro de Reabilitação do Município de Uruaçu – GO, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento, segurança e durabilidade da estrutura, sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto.

3.2. Sob o enfoque do ciclo de vida, a solução abrange:

1. **Diagnóstico e Planejamento Técnico** – realização de vistoria técnica detalhada para identificação das necessidades estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, com elaboração de plano de intervenção adequado às normas técnicas e sanitárias vigentes.
2. **Execução das Adequações e Adaptações** – realização de serviços de reparos estruturais, substituição ou adequação de revestimentos, ajustes no sistema

elétrico e de filtração, instalação de dispositivos de segurança e acessibilidade, bem como demais intervenções necessárias para garantir funcionalidade, eficiência operacional e segurança dos usuários.

3. **Instalação e Testes Operacionais** – verificação do correto funcionamento dos sistemas após a execução dos serviços, realização de testes de estanqueidade, segurança elétrica e eficiência do sistema de circulação e tratamento da água, assegurando a entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
4. **Conformidade Normativa** – garantia de que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas da engenharia, vigilância sanitária, segurança do trabalho e acessibilidade, reduzindo riscos legais e operacionais para a Administração Pública.
5. **Durabilidade e Manutenibilidade** – adoção de materiais adequados e soluções técnicas que promovam maior vida útil da piscina terapêutica, reduzam custos futuros de manutenção corretiva e assegurem sustentabilidade operacional ao longo do tempo.
6. **Operação e Benefícios Continuados** – após a adequação, a piscina permanecerá apta ao uso contínuo nas atividades de fisioterapia aquática e hidroginástica, garantindo atendimento seguro, acessível e eficiente aos pacientes do Centro de Reabilitação, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou necessidades específicas.

3.3. Assim, a solução proposta não se limita à execução pontual de reparos, mas contempla uma abordagem integrada e sustentável, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto planejamento, execução, operação e manutenção com vistas à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços de reabilitação ofertados à população de Uruaçu – GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os produtos apresentados deverão atender os requisitos descritos no Item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Data para a prestação de serviço é 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. °14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);

- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;
- i) O proponente, nos moldes do Anexo III deste Termo de Referência, deverá declarar, ainda:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária: **10.302.3005.2.3223.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, 10.302.3005.2.3223.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO e 10.302.3005.2.3223. 3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.**

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 20 de fevereiro de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde